

ROBERTT.

2279



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERTT Kowlen (n. 0018/2019)  
2019.1.1.01528-11

Manoel de Lucas

DISTRIBUIÇÃO

Id. 1752 de  
17-10-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. -- PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

17 de Outubro de 1941.

Of. 1752

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 2279-2295-3627-3866-4176, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Palmeiras, do Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. MANOEL DE LUCAS.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 31-10-41 fls. 20855  
A. B. B. B.

PCERTT - 2.279 - Requerente: MANOEL DE LUCAS, terras em Palmeiras.  
"A Comissão julgou regulares os documentos referentes às terras com as áreas de 30 alqueires mais 17.900 m2. e 2767.68 m2 (lote nº 2) forroiros à Fazenda Nacional de Santa Cruz e legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas as disposições de Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, as terras em que o requerente é interessado, com as área de 1435.62 m2 e 2 alqueires, bem como um terreno com 7 metros de frente por 15 de fundos, todos situados em Palmeiras, 6º Distrito do Município de Vasouras, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos relatórios aprovados em sessão de hoje e de 22/5/941. Remetam-se os processos à D.D.U., para os devidos fins."



PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA  
DE TÍTULOS DE TERRAS  
(Decreto-Lei 893)

*Aprov. em sessão de 16/10/41*  
*Rio, 16-10-41*  
*a/ H.S.*  
*P.F.T.*  
*L.P.S.*

SEGUNDO RELATÓRIO

MANOEL DE LUCAS, satisfazendo a exigência constante do final do relatório de 8 de maio deste ano, aprovado em sessão de 22 do dito mês, apresenta os documentos adiante descritos, relativos às terras próprias, a que aludia em seus requerimentos anteriores, sem exhibir os respectivos títulos:

- a) - Certidão passada pelo Tabelião de Paz do 6º Distrito do Município de Vassouras (Rodeio) da escritura de 5 de agosto de 1922, lavrada nas mesmas Notas, pela qual José Bento Gonçalves vendeu a Manoel de Lucas uma casa assobradada, com sete metros de frente por quinze de fundos e um alqueire de terras próprias, situados no Povoador de Palmeiras, confrontando o terreno com a Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Augusto Marques, o próprio comprador e com quem mais de direito, bens que o vendedor houve por arrematação feita no Juízo Federal do Estado do Rio de Janeiro, conforme a carta expedida em 24 de junho de 1922, assinada pelo Juiz Federal, Dr. Leon Roussoulières;
- b) - Certidão, extraída dos autos de Reintegração de Posse em que é requerente Manoel de Lucas e requerida a União Federal, da carta de arrematação passada em favor de José Bento Gonçalves e extraída dos autos de sequestro em que é suplicante a Fazenda Nacional e suplicado Otávio de Oliveira Roxo, da qual carta constam, entre outras peças, o auto de avaliação de um alqueire de terras incultas, uma casa assobradada, tendo sete metros de frente por quinze de fundos e uma casa asso-



- 2 -

- bradada de pãu a pique, medindo de frente seis metros e quatro de fundos e o auto de arrematação desses imóveis por José Bento Gonçalves;
- c) - Escritura de 5 de julho de 1895, lavrada nas Notas do Tabelião de Paz de Rodeio, pela qual os sócios componentes da firma Candido Alberige & Companhia, estabelecida em Rodeio, Candido Alberige, Antônio Pinto Cabral de Vasconcelos, José Ribeiro Nunes e Evaristo de Luca, acompanhados de suas mulheres, venderam a Evaristo de Luca um prédio com dois alqueires de terras, que houveram da Fazenda Nacional, por escritura de venda e remissão, lavrada nas Notas do Tabelião Cruz Machado, da Cidade do Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1895;
- d) - Certidão passada pelo Escrivão do 1º Ofício da Comarca de Vassouras, em relatório, extraída dos autos de inventário dos bens deixados por Evaristo de Luca, do auto de avaliação, entre outros bens, de uma casa de sobrado para moradia, edificada em terreno próprio no Povoado de Palmeiras e dois alqueires de terras, no mesmo lugar e do auto de partilha, o pagamento feito ao credor Manoel de Lucas, no valor da casa e terreno adjacentes no Povoado de Palmeiras, avaliados por dez contos de réis, a parte de 4:369\$608;
- e) - Idem, idem, extraída dos autos de inventário dos bens deixados por Ana de Lucas, o auto de avaliação de um alqueire de terras próprias, metade de uma casa de sobrado e suas dependências, edificadas dentro do terreno; certidão do pagamento de transmissão inter vivos, efetuado por Otávio de Oliveira Roxo, na importância de 207\$580, por quanto arrematou em praça, realizada em 11 de julho de 1907, metade da casa para moradia e negócio e mais dependências, com um alqueire de terras no lugar denominado Palmeiras e auto de quitação dada ao arrematante, da quantia de 3:403\$000, preço da arrematação.



- 3 -

Os documentos acima descritos, embora imprecisos na individuação dos terrenos de propriedade de Manoel de Lucas, a que se referem, mostram que tais terrenos fazem parte dos remidos e vendidos pela Fazenda Nacional a Candido Alberige & Companhia, pela escritura de 5 de julho de 1895, já estudada pela Comissão em processos anteriores, firma de que fazia parte Evaristo de Luca, Marido de Ana de Luca e pai de Manoel de Lucas, que os vendeu ao mesmo Evaristo de Luca e por estes foram transmitidos aos ditos Ana de Luca e Manoel de Lucas, não estando, por isso, sujeitos às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938.

Todos os processos a que se referem êste e o Relatório anterior devem ser remetidos á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 13 de Outubro de 1941.

-----  
Luciano Pereira da Silva  
- Relator -



PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA  
DE TÍTULOS DE TERRAS  
(Decreto-Lei 893)

SEGUNDO RELATÓRIO

MANOEL DE LUCAS, satisfazendo a exigência constante do final do relatório de 8 de maio deste ano, aprovado em sessão de 22 do dito mês, apresenta os documentos adiante descritos, relativos às terras próprias, a que aludia em seus requerimentos anteriores, sem exhibir os respectivos títulos:

- a) - Certidão passada pelo Tabelião de Paz do 6º Distrito do Município de Vassouras (Rodeio) da escritura de 5 de agosto de 1922, lavrada nas mesmas Notas, pela qual José Bento Gonçalves vendeu a Manoel de Lucas uma casa assobradada, com sete metros de frente por quinze de fundos e um alqueire de terras próprias, situados no Povoado de Palmeiras, confrontando o terreno com a Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Augusto Marques, o próprio comprador e com quem mais de direito, bens que o vendedor houve por arrematação feita no Juízo Federal do Estado do Rio de Janeiro, conforme a carta expedida em 24 de junho de 1922, assinada pelo Juiz Federal, Dr. Leon Roussoulières;
- b) - Certidão, extraída dos autos de Reintegração de Posse em que é requerente Manoel de Lucas e requerida a União Federal, da carta de arrematação passada em favor de José Bento Gonçalves e extraída dos autos de sequestro em que é suplicante a Fazenda Nacional e suplicado Otávio de Oliveira Roxo, da qual carta constam, entre outras peças, o auto de avaliação de um alqueire de terras incultas, uma casa assobradada, tendo sete metros de frente por quinze de fundos e uma casa asso-



- 2 -

- bradada de pau a pique, medindo de frente seis metros e quatro de fundos e o auto de arrematação desses imóveis por José Bento Gonçalves;
- c) - Escritura de 5 de julho de 1895, lavrada nas Notas do Tabelião de Paz de Rodeio, pela qual os sócios componentes da firma Candido Alberige & Companhia, estabelecida em Rodeio, Candido Alberige, Antônio Pinto Cabral de Vasconcelos, José Ribeiro Nunes e Evaristo de Luca, acompanhados de suas mulheres, venderam a Evaristo de Luca um prédio com dois alqueires de terras, que houveram da Fazenda Nacional, por escritura de venda e remissão, lavrada nas Notas do Tabelião Cruz Machado, da Cidade do Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1895;
- d) - Certidão passada pelo Escrivão do 1º Ofício da Comarca de Vassouras, em relatório, extraída dos autos de inventário dos bens deixados por Evaristo de Luca, do auto de avaliação, entre outros bens, de uma casa de sobrado para moradia, edificada em terreno próprio no Povoado de Palmeiras e dois alqueires de terras, no mesmo lugar e do auto de partilha, o pagamento feito ao credor Manoel de Lucas, no valor da casa e terreno adjacentes no Povoado de Palmeiras, avaliados por dez contos de réis, a parte de 4:369\$608;
- e) - Idem, idem, extraída dos autos de inventário dos bens deixados por Ana de Lucas, o auto de avaliação de um alqueire de terras próprias, metade de uma casa de sobrado e suas dependências, edificadas dentro do terreno; certidão do pagamento de transmissão inter vivos, efetuado por Otávio de Oliveira Roxo, na importância de 207\$580, por quanto arrematou em praça, realizada em 11 de julho de 1907, metade da casa para moradia e negócio e mais dependências, com um alqueire de terras no lugar denominado Palmeiras e auto de quitação dada ao arrematante, da quantia de 3:403\$000, preço da arrematação.



- 3 -

Os documentos acima descritos, embora imprecisos na individuação dos terrenos de propriedade de Manoel de Lucas, a que se referem, mostram que tais terrenos fazem parte dos remidos e vendidos pela Fazenda Nacional a Candido Alberige & Companhia, pela escritura de 5 de julho de 1895, já estudada pela Comissão em processos anteriores, firma de que fazia parte Evaristo de Luca, Marido de Ana de Luca e pai de Manoel de Lucas, que os vendeu ao mesmo Evaristo de Luca e por estes foram transmitidos aos ditos Ana de Luca e Manoel de Lucas, não estando, por isso, sujeitos às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938.

Todos os processos a que se referem êste e o Relatório anterior devem ser remetidos à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 13 de Outubro de 1941.

---

Luciano Pereira da Silva  
- Relator -